



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## LEI Nº 2.428

(Projeto de Lei nº 68/2021, de autoria do Executivo Municipal)

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS A REALIZAR TRANSFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DE VALORES AO CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA PARA OS FINS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SAMU-192 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência extraordinária de valores ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, no importe de R\$ 77.116,14 (setenta e sete mil, cento e dezesseis reais e catorze centavos).

§1º A transferência indicada no *caput* tem a finalidade de manutenção do equilíbrio financeiro do **SAMU-192**, notadamente para o pagamento do 13º salário dos funcionários.

§2º A transferência do valor a que se refere o *caput* será feita em parcela única, até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro.

Art. 2º Para fins de atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Departamento de Saúde, Seção Médica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 77.116,14 (setenta e sete mil, cento e dezesseis reais e catorze centavos), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

|        |                 |                                    |                   |               |
|--------|-----------------|------------------------------------|-------------------|---------------|
| U.E.:  | 02.06.02        | SEÇÃO MÉDICA                       |                   |               |
| U.O.:  | 02.06.00        | DEPARTAMENTO DE SAÚDE              |                   |               |
| Ficha: | Cat. Econômica: | Descrição                          | Func. Program.:   | Valor         |
| 082    | 3.3.90.39-01    | OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURÍDICA | 10.302.0107-2.136 | R\$ 77.116,14 |
|        |                 | Cod. Aplic.: 310.0000              |                   |               |

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, Nº 507 – CENTRO – TELEFONE (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP

CNPJ. 46.371.654/0001-22 Inscrição Estadual: 611.076.142-112



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Parágrafo Único: O recurso necessário à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|        |                 |                       |                   |               |
|--------|-----------------|-----------------------|-------------------|---------------|
| U.E.:  | 02.06.02        | SEÇÃO MÉDICA          |                   |               |
| U.O.:  | 02.06.00        | DEPARTAMENTO DE SAÚDE |                   |               |
| Ficha: | Cat. Econômica: | Descrição             | Func. Program.:   | Valor         |
| 226    | 4.4.90.51-05    | OBRAS E INSTALAÇÕES   | 10.301.0107-1.107 | R\$ 77.116,14 |
|        |                 | Cod. Aplic.: 310.0000 |                   |               |

Art. 3º Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.352, de 17 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas no art. 2º serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 15 de dezembro de 2021.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na data supra e publicada no Jornal Gazeta Palmeirense em 17/12/2021  
Celia Maria Belezi Floria – Chefe de Gabinete